



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE SPDOC. CC 10538.614/2012

UNIDADE/SECRETARIA: Corregedoria Geral da Administração / Casa Civil

ASSUNTO: Mandado de segurança coletivo impetrado pela Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo em face da publicação de vencimentos dos servidores públicos estaduais.

1. Nesta data aporta a esta Corregedoria Geral da Administração decisão e ofício de notificação e requisição de informações em Mandado de Segurança Coletivo n. 0040373.2012.8.26.0053, figurando como impetrante a Associação dos Oficiais de Polícia Militar do Estado de São Paulo.
2. Ao que consta da petição inicial encartada, insurge-se o impetrante contra o ato de divulgação dos vencimentos de seus associados, com a identificação nominal do servidor. Sustenta o impetrante, que tal conduta estaria a ferir-lhe direito líquido certo, por adentrar a seara de sua intimidade, protegida constitucionalmente.
3. Entretanto, não obstante a argumentação contida naquela inicial, esta Presidência é parte manifestamente ilegítima para figurar no pólo passivo da relação processual, considerando que a ordem para a divulgação dos vencimentos dos servidores, na forma como foi concretizada, emanou do próprio Chefe do Executivo, em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso X, do Decreto n. 57.500, de 08 de novembro de 2011. Por outras palavras, a atuação desta Presidência restou limitada à inserção das informações oriundas da Casa Civil no sítio do Portal da Transparência (www.transparencia.sp.gov.br).
4. Com efeito, dada à natureza no *mandamus*, e a necessidade da elaboração das informações solicitadas, mister se faz a análise jurídica do caso, a cargo da Procuradoria Geral do Estado, razão pela qual determino o encaminhamento deste expediente ao Sr. Secretário da Casa Civil, em caráter de urgência.

CGA, 11 de setembro de 2012.


GUSTAVO UNGARO
PRESIDENTE

A RH



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.º 052/2013 – SPDOC.CC 9679/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Administrativo – Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Portal da Transparência

1. Trata-se de Mandado de Segurança n.º 0040373-94.2012.8.26.0053, impetrado pela Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo contra o ato de divulgação dos vencimentos de seus associados, com a identificação nominal dos servidores.
2. Após concessão da liminar, a Fazenda Pública requereu Pedido de Suspensão da Segurança, que foi deferido pela Presidência do Tribunal de Justiça e confirmado ao final em sede de agravo regimental.
3. Até a presente data esta CGA, diligenciou junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acompanhando o andamento do feito na esfera judicial.
4. Juntou-se aos autos cópias das principais peças do feito, incluindo Acórdão e Voto da Apelação n.º 0040373-94.2012.8.26.0053, da Comarca de São Paulo, datado de 20/02/2017, dando provimento aos recursos, concluindo por legítima a publicação dos nomes e valores dos vencimentos e vantagens pecuniárias de todos os servidores públicos estaduais.
5. Por fim, conforme extrato de consulta de apelação interposta pela Fazenda Pública constatou-se que o Acórdão transitou em julgado em 05/07/2017, culminando com o encerramento do mesmo.
6. Assim, providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo dos autos, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

CGA, 2 de setembro de 2017.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

MMG